

COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - COGEPS

EDITAL nº 076/2013-COGEPS

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E NORMAS GERAIS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E BOLSISTA PARA A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO PROJETO DE ESCOLARIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- ANOS FINAIS-FASE II, EM ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ.

O Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando:

- o Convênio nº 777329/2012, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/PRONERA e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná- UNIOESTE;
- o Plano de Trabalho para o exercício de 2012 a 2015, do Convênio nº 777329/2012;
- o estabelecimento de igualdade de condições de concorrência entre os candidatos;

TORNA PÚBLICO:

A abertura das inscrições e as normas gerais para o processo de seleção para a contratação temporária de professor e auxiliar administrativo e bolsista para a coordenação pedagógica, para atuarem no Projeto de Escolarização de Jovens e Adultos–Anos Finais–Fase II, em Áreas de Reforma Agrária, no Estado do Paraná, que selecionará candidatos para o suprimento temporário de funções previstas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Fica aberto o processo de seleção para a contratação temporária de professor e auxiliar administrativo e bolsista para a coordenação pedagógica, para atuarem no Projeto de Escolarização de Jovens e Adultos, Anos Finais - Fase II, em Áreas de Reforma Agrária no Estado do Paraná, observada a legislação vigente e as normas deste Edital e seus anexos que são suas partes constitutivas.

1.2 As funções e o número de vagas, os vencimentos, a carga horária, o local de exercício e os requisitos de formação escolar e acadêmica constam deste Edital e de seus anexos.

1.3 O cadastro de reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados, para as funções além das vagas estabelecidas nesta seleção competitiva pública, que poderão ser convocados futuramente para a contratação temporária, conforme surgem as vagas e as necessidades do projeto.

1.4 A convocação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com os dispositivos deste Edital.

1.5 A inclusão no cadastro de reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação, ficando reservado à Unioeste o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do projeto, dentro do prazo de validade do certame.

1.6 O processo seletivo se destinará aos candidatos que aceitarem submeter-se às avaliações previstas para cada função, além da comprovação documental, no caso de classificação no limite de vagas e de convocação para a contratação.

1.7 O candidato que, no ato da contratação, não comprovar o requisito de formação exigida para a função a que concorreu e, se for o caso, a condição de Portador de Necessidades Especiais e Afrodescendentes, será eliminado do certame, perdendo o direito à vaga.

1.8 O processo de seleção será válido por um (01) ano a partir da publicação do Edital de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Unioeste.

1.9 Cabe ao candidato acompanhar os atos publicados sobre o processo de seleção no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos obrigando-se a atender às condições estipuladas neste Edital e nos que forem publicados durante o processo de seleção.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 As inscrições para o processo de seleção ocorrerão **das 17h do dia 18 de junho até as 17h do dia 27 de junho de 2013.**

2.2 As inscrições serão realizadas somente por meio de internet, no site www.unioeste.br/concursos, e, ao final da mesma o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição e guardar consigo para qualquer comprovação posterior.

2.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

a) acessar o site indicado;

b) preencher a ficha de inscrição;

c) imprimir a ficha de inscrição;

d) guardar consigo a ficha de inscrição para eventual comprovação.

2.5 Para a inscrição, o candidato deverá usar um dos seguintes documentos: Cédula ou Carteira de Identidade ou documento com fotografia expedido por órgão oficial que, por força de lei, valham como documento de identificação: cédula ou carteira de identidade expedida por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou Órgãos ou Conselhos de Classe, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenha impressão datiloscópica.

2.6 Os dados informados e as escolhas feitas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante.

2.7 O candidato que, após efetuar a inscrição, quiser alterar alguma escolha feita, somente poderá fazê-lo mediante a realização de nova inscrição.

2.8 Ao preencher a ficha de inscrição o candidato deverá indicar a função para a qual concorrerá, observando o **Anexo I** deste Edital.

2.9 No caso do candidato efetuar várias inscrições pela Internet será válida apenas a última inscrição realizada para efeitos de deferimento ou de homologação de inscrições.

2.10 Não serão aceitas inscrições condicionais por meio de fax, por correio eletrônico ou que sejam feitas fora do prazo.

2.11 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se das regras deste Edital e se certificar de que preenche, até a data de convocação, todos os requisitos exigidos para a função.

2.12 Cumpridas às exigências deste Edital, o candidato estrangeiro poderá se inscrever no processo de seleção, devendo, para poder participar, apresentar o documento de identificação previsto nos acordos internacionais firmados entre o seu país e o Brasil.

2.13 Até o dia **28 de junho de 2013**, a **COGEPS**, no site indicado, publicará o Edital relativo às **inscrições deferidas/homologadas**, e o candidato se constatar algum problema deverá manter contato com este setor da Unioeste, pelo fone 45- 3220-3100.

2.14 Se for percebido, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade na sua identificação ou participou de forma irregular no processo de seleção, a sua inscrição será cancelada, sendo este ato publicado em Edital próprio, e a sua classificação no limite de vagas, se tiver acontecido, será cancelada.

2.15 No caso de verificação de falsidade na forma de participação no processo de seleção serão oficiadas as autoridades competentes para apuração.

2.16 O candidato que detectar algum problema em relação ao Edital de deferimento de inscrições poderá interpor recursos junto à **COGEPS** pelo telefone 45-3320-3100 **até às 17h do dia 01 de julho de 2013**.

2.16 Os recursos serão respondidos **até o dia 02 de julho de 2013** e neste mesmo dia sairá o Edital Final de inscrições homologadas.

3. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO EM CADA FUNÇÃO

3.1 Para Professor – contrato temporário

a) Ser brasileiro, maior de 18 anos e ter concluído a Licenciatura na disciplina pleiteada.

b) O candidato pode se inscrever em até duas (02) áreas/matérias para o mesmo Polo ou para Polos diferentes, obedecendo às vagas ofertadas.

3.2 Para Coordenador Pedagógico - bolsista

a) Ser brasileiro, maior de 18 anos, ser portador de Licenciatura em Pedagogia e ser beneficiário das áreas de Reforma Agrária ou Servidor Público.

3.3 Para Auxiliar Administrativo – contrato temporário

a) Ser brasileiro, ser maior de 18 anos e ter Ensino Médio completo.

b) O projeto dispõe de uma vaga para atuar em Cascavel sendo que cada candidato tem direito a uma única inscrição mediante a escolha de uma área/matéria ou função citada no item 3 do **Anexo I** deste edital.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Os candidatos com necessidades especiais deverão observar os procedimentos previstos neste edital e na legislação.

4.2 O candidato inscrito como portador de necessidades especiais que não tiver confirmada tal condição perderá o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.3 O candidato portador de deficiência, como prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Estadual 15.139, de 31 de maio de 2006 e o Decreto Estadual nº3298, de 20 de dezembro de 1999, concorrerá às vagas, sendo-lhe reservado, no mínimo, o percentual de cinco (5) por cento nos casos em que o número de vagas existentes for igual ou superior a cinco (5).

4.4 Quando o número de vagas for superior a cinco (5) e a aplicação do percentual previsto no item 4.3 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.5 Para concorrer a uma vaga destinada à reserva, o candidato deverá fazer esta opção, ao realizar a inscrição, anexando atestado médico oficial em que conste o número do Código Internacional de Doenças (CID).

4.6 O percentual de vagas reservada para pessoas portadoras de necessidades especiais será observado ao longo do período de validade do processo de seleção, inclusive, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos remanescentes.

4.7 Após a ocorrência da contratação será avaliada a compatibilidade entre as atribuições da função do candidato e a necessidade especial de que é portador, podendo ser rescindido o contrato, sendo comprovada a incompetência para o desempenho da atividade.

4.8 O candidato que for contratado na condição de portador de necessidade especial não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuição e assistência de terceiros em ambientes de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

4.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

5.1 Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital e na legislação que lhe asseguram tratamento especial, deixando de concorrer às vagas reservadas

e concorrendo às vagas de ampla concorrência se deixar de fazê-lo, com isso, perdendo as prerrogativas asseguradas neste edital.

5.2 O candidato que concorrer como afrodescendente deverá manifestar essa opção na inscrição e deverá assinar declaração sobre a procedência de sua escolha, se obtiver classificação no limite de vagas e for chamado para contratação, devendo, neste caso, preencher formulário próprio, identificando-se como possuidor de cor preta ou parda e como pertencente à etnia negra.

5.3 O candidato inscrito como afrodescendente que se recusar a assinar à declaração de possuidor de cor preta ou parda ou de pertença à etnia negra perderá o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 Os candidatos que se declarem afrodescendentes, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 14.274, de 24 de dezembro de 2003, concorrerão a todas as vagas da função, sendo-lhes reservado, além disso, o percentual de 10% (dez por cento), que deverá ser aplicado quando o número de vagas é igual ou superior a cinco (5).

5.5 Quando o número de vagas for superior a cinco (5) e a aplicação do percentual previsto no item 5.4 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.6 O candidato afrodescendente participará do processo de seleção em condições iguais com os demais que diz respeito: à avaliação e aos critérios de aprovação; e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

5.7 O percentual de vagas para os afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do processo de seleção, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas, e que vierem a ser preenchidas por candidatos remanescentes.

5.8 O candidato que for contratado na condição de afrodescendente não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

5.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendentes, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

6. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO PERÍODO DA INSCRIÇÃO PARA AS AVALIAÇÕES

6.1 A documentação para as **AVALIAÇÕES** para cada função deverá ser entregue no mesmo período das inscrições, ou seja, **das 17h do dia 18 de junho até as 17h do dia 27 de junho de 2013** e endereçadas à Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – **COGEPS – Reitoria**, pessoalmente ou por autorização a terceiro, ou ser enviada na modalidade de Sedex, da seguinte forma:

a) no Protocolo Geral da Reitoria, na Rua Universitária, 1619 – Cascavel – Paraná, no horário comercial das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, ou;

b) por Sedex, endereçado à Coordenadoria de Concursos e Processos Seletivos – **COGEPS – Reitoria** Rua Universitária, nº 1619, Jardim Universitário, Caixa Postal 000701, CEP 85819-110, Cascavel, Estado do Paraná, e a postagem deve ser feita **até as 17h do dia 27 de junho de 2013**, e caso a postagem seja feita fora do prazo a documentação não será avaliada.

6.2 A documentação que cada candidato deve apresentar é a seguinte:

I - Para Professor

a) Formulário de inscrição do candidato, disponível em www.unioeste.br/concursos, devidamente preenchido.

b) Fotocópia da carteira de identidade ou de documento equivalente com foto.

c) Fotocópia do diploma de graduação na área pleiteada, devidamente registrado.

d) Cópia do Currículo Vitae de acordo com o modelo da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com os documentos comprobatórios devidamente organizados conforme a ordem de disposição das informações no currículo.

II - Para Coordenador Pedagógico

a) Formulário de inscrição do candidato, disponível em www.unioeste.br/concursos, devidamente preenchido.

b) Fotocópia da carteira de identidade ou de documento equivalente com foto.

c) Fotocópia do diploma de graduação em Pedagogia, devidamente registrado e acompanhado do histórico escolar.

d) Cópia do Currículo Vitae de acordo com o modelo da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com os documentos comprobatórios devidamente organizados conforme a ordem de disposição das informações no currículo.

e) Os candidatos para a vaga de Coordenador devem apresentar certidão emitida pelo INCRA que ateste a sua condição de beneficiário de Reforma Agrária conforme Art. 13 do Decreto nº 7.352/2010, ou apresentar documento que comprove seu vínculo com o serviço público.

III - Para Auxiliar Administrativo

a) Formulário de inscrição do candidato, disponível em www.unioeste.br/concursos, devidamente preenchido.

b) Fotocópia da carteira de identidade ou de documento equivalente com foto.

c) Fotocópia do certificado do Ensino Médio, autenticado pelo órgão competente.

d) Cópia do Curriculum Vitae com os documentos comprobatórios.

7. DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE CADA FUNÇÃO

7.1 Do Professor

a) Planejar e ministrar aulas nos assentamentos e acampamentos de cada Polo, de acordo com os conteúdos, metodologias e avaliação indicadas no projeto no tempo escola, orientar o tempo comunidade, participar dos cursos de capacitação ofertados pela Unioeste.

7.2 Do Coordenador Pedagógico

a) Coordenar as atividades pedagógicas nos assentamentos e acampamento dos Polos escolhidos, orientando o processo de escolarização;

b) acompanhar os educandos nas atividades do Tempo Escola e do Tempo Comunidade;

c) orientar e acompanhar os registros das atividades pedagógicas dos professores;

d) efetuar registros que comprovem as atividades pedagógicas realizadas, o andamento das turmas de escolarização;

e) participar de cursos de capacitação ofertados pela Unioeste;

f) elaborar relatórios com a descrição de atividades acompanhadas quando for solicitado pela coordenação geral do curso.

7.3 Do Auxiliar Administrativo

a) Realizar matrículas e transferências, bem como escriturar processos de classificação, aproveitamento de estudos, históricos e certificados de conclusão de curso.

b) Acompanhar, organizar e participar das capacitações.

c) Acompanhamentos das turmas, auxiliar na elaboração de relatórios.

d) Atender o coordenador geral e os coordenadores pedagógicos, professores, educandos e demais pessoas, informando sobre os trâmites burocrático-administrativos no processo de escolarização de jovens e adultos.

8. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação dos candidatos para a vaga de “**Professor**” será realizada por uma banca de docentes da UNIOESTE e levará em consideração a Análise de curriculum vitae observando: titulação; tempo de serviço; participação em eventos científicos; publicações; experiência em Educação de Jovens e Adultos; experiência em Educação do Campo, utilizando a tabela constante do **Anexo II** deste Edital.

8.2 A avaliação dos candidatos para a vaga de “**Coordenador Pedagógico**” será realizada por uma banca de docentes da UNIOESTE e levará em consideração a Análise de curriculum vitae observando: titulação; tempo de serviço; participação em eventos científicos; publicações; experiência em Educação de Jovens e Adultos; experiência em Educação do Campo, utilizando a tabela constante do **Anexo II** deste Edital.

8.3 A avaliação dos candidatos para a vaga de “**Auxiliar Administrativo**” será realizada por uma banca de docentes da UNIOESTE e levará em consideração a Análise de curriculum vitae observando: titulação; experiência profissional; conhecimentos de informática; cursos de curta duração, utilizando a tabela constante do **Anexo III** deste Edital.

8.4 O Edital provisório das bancas examinadoras será publicado **no dia 03 de julho de 2013**.

8.5 Os candidatos poderão interpor recursos contra a composição das bancas examinadoras **até as 17h do dia 04 de julho de 2013**.

8.6 Os recursos contra a composição das bancas examinadoras serão respondidos **até o dia 05 de julho de 2013**.

8.7 O Edital Final da composição das bancas examinadoras será publicado **no dia 05 de julho de 2013**.

8.8 A documentação dos candidatos será apreciada e avaliada pelas bancas examinadoras **no período de 08 a 11 de julho de 2013**.

8.9 Os resultados fornecidos pelas bancas examinadoras serão publicados **no dia 12 de julho de 2013**.

8.10 Os candidatos poderão interpor recursos contra os resultados das avaliações das bancas **até as 17h do dia 15 de julho de 2013**.

8.11 As respostas contra os recursos interpostas serão respondidos **até o dia 16 de julho de 2013**.

8.12 O resultado Final do processo de seleção será publicado **no dia 18 de julho de 2013**.

9. NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO

9.1 É considerado aprovado no processo de seleção o candidato que obtém média final igual ou superior a "60" (sessenta) inteiros, na escala de "0" (zero) a "100" (cem).

10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Apresentados os resultados pelas bancas examinadoras estes serão homologados por meio de Portaria do Reitor e publicados no site de Concursos da Unioeste e da COGEPS.

10.2 O resultado apresentado pela banca examinadora é irrecorrível, salvo em caso de manifesta irregularidade por inobservância das disposições legais, hipótese em que cabe recurso, no prazo estabelecido neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os professores e o auxiliar administrativo serão contratados como prestadores de serviços autônomo, visando a execução das atividades previstas no Convênio nº 777329/2012 celebrado entre a Unioeste e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/PRONERA.

11.2 A prestação de serviços temporários não caracteriza vínculo empregatício com a Unioeste ou com o Incra.

11.3 Para o desempenho das atividades do Coordenador Pedagógico serão concedidas bolsas, conforme Plano de Trabalho do Convênio nº 777329/2012.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1 Dos Professores

a) Pelos serviços prestados, serão pagos R\$ 12,00 (doze reais) a hora/aula conforme Plano de Trabalho do Convênio nº 777329/2012 – INCRA/PRONERA-UNIOESTE, conforme Tabela constante do **Anexo IV** deste Edital.

b) Sobre o total da remuneração prevista nesta cláusula, incidirão retenções previstas na Legislação Previdenciária e Tributária, de abrangência

Federal e Municipal, a serem recolhidas ao INSS, Receita Federal do Brasil e Município de Cascavel.

c) A remuneração pelos serviços prestados será efetuada mediante relatórios mensais dos coordenadores locais constando as horas/aulas ministradas e mediante a solicitação expressa e formal da coordenação geral do Convênio nº 777329/2012.

12.2 Do Coordenador Pedagógico

a) Para os coordenadores locais a remuneração se fará pela concessão de bolsas, e conforme o Art. 33-A da Lei Federal nº 12.695/2012, em seu parágrafo 3º, "atividades exercidas no âmbito do PRONERA não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos".

b) As bolsas serão concedidas conforme Plano de Trabalho do Convênio nº 777329/2012, rubrica nº 33.90.20, será pago uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.360,00.

12.3 Do Auxiliar Administrativo

a) Será pago o valor de R\$ 320,00, conforme Plano de Trabalho do Convênio nº 777329/2012 – INCRA/PRONERA-UNIOESTE.

b) Sobre o total da remuneração prevista nesta cláusula, incidirão retenções previstas na Legislação Previdenciária e Tributária, de abrangência Federal e Municipal, a serem recolhidas ao INSS, Receita Federal do Brasil e Município de Cascavel.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 14 de junho de 2013.

CARLOS ROBERTO CALSSAVARA
Coordenador de Concursos e Processos Seletivos
Portaria 0987/2012-GRE

**Anexo I do Edital nº 076/2013-COGEPS, de 14 de junho de 2013.
Área/matéria, função e número de vagas, regime e requisitos.**

1. Professores

Área/Matéria:	Língua Portuguesa
Vagas:	04 vagas
Requisitos	Licenciatura em Letras
Local	Renascença e Maringá; Porecatu e Londrina.

Área/Matéria:	Língua Inglesa
Vagas:	04 vagas
Requisitos	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês
Local	Renascença e Maringá; Porecatu e Londrina.

Área/matéria:	Arte
Vagas	04 vagas
Requisitos	Licenciatura em Artes
Local	Renascença e Maringá; Porecatu e Londrina.

Área/matéria:	Educação Física
Vagas	04 vagas
Requisitos	Licenciatura em Educação Física
Local	Renascença e Maringá; Porecatu e Londrina.

Área/matéria:	Matemática
Vagas	04 vagas
Requisitos	Licenciatura em Matemática
Local	Renascença e Maringá; Porecatu e Londrina.

Área/matéria:	Ciências
Vagas	04 vagas
Requisitos	Licenciatura em Ciências Biológicas

Local	Renascença e Maringá; Porecatu e Londrina.
--------------	--

Área/matéria:	História
Vagas	04 vagas
Requisitos	Licenciatura em História
Local	Renascença e Maringá; Porecatu e Londrina.

Área/matéria:	Geografia
Vagas	04 vagas
Requisitos	Licenciatura em Geografia
Local	Renascença e Maringá; Porecatu e Londrina.

2. Bolsista – Coordenador Pedagógico

Área/Matéria	Pedagogo
Vagas e RT	Duas vagas – RT- 40 semanais
Requisitos	Graduação em Pedagogia. Disponibilidade para acompanhar as atividades no Tempo Escola e Tempo Comunidade.
Local	Renascença e Maringá; Porecatu e Londrina.

3. Auxiliar Administrativo

Área/Matéria	Auxiliar Administrativo
Vagas e RT	Uma vaga – RT-20 horas semanais
Requisitos	Ensino Médio concluído.
Local	Cascavel

Anexo II do Edital nº 076/2013-COGEPS, de 14 de junho de 2013.
Tabela para Avaliação do Currículo para seleção de professor e de coordenador pedagógico

Nome do Candidato(a): _____
Função: _____
Local da vaga: _____

Quadro 1 - Titulação Acadêmica

1. Titulação Acadêmica	Limite 350	Pontos
- A maior titulação exclui as demais. - Atribui-se pontuação máxima à titulação coincidente com área do conhecimento ou matéria objeto do processo de seleção.		
1.1. Livre-docência	350	
1.2. Doutorado	330	
1.3. Mestrado e créditos disciplinares completos de doutorado	290	
1.4. Mestrado	260	
1.5. Créditos disciplinares completos de doutorado sem mestrado	240	
1.6. Créditos disciplinares completos de mestrado	210	
1.7. Especialização <i>lato sensu</i>	200	
1.8. Graduação	150	
subtotal		

Quadro 2 – Atividades Docentes Universitárias

2. Atividades Docentes Universitárias	Limite 250	Pontos
2.1 Magistério Superior na graduação e/ou pós-graduação	15 pontos por ano	
2.2 Participação em projetos de pesquisa: como coordenador	06 pontos por ano	
2.3 Participação em projetos de pesquisa: como colaborador	03 pontos por ano	
2.4 Participação em projetos de ensino: como coordenador	06 pontos por ano	
2.5 Participação em projetos de ensino: como colaborador	03 pontos por ano	
2.6 Participação em projeto de extensão: como coordenador	06 pontos por ano	
2.7 Orientação de monografias (Especialização) aprovadas	02 pontos por orientação	
2.8 Orientação de dissertações de Mestrado aprovadas	25 pontos por orientação	

2.9 Orientação de teses de Doutorado aprovadas	40 pontos por orientação	
2.10 Exercício de chefia de órgão colegiado	06 pontos por ano	
2.11 Participação em bancas de concurso ao magistério superior	05 pontos por banca	
2.12 Participação em bancas de defesa de Especialização	02 pontos por banca	
2.13 Participação em bancas de defesa de Mestrado	08 pontos por banca	
2.14 Participação em bancas de defesa Doutorado/Livre-docência	15 pontos por banca	
2.15 Docência em cursos de atualização e/ou extensão	06 pontos por ano	
2.16 Coordenação de cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	12 pontos por ano	
2.17 Coordenação de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i>	06 pontos por ano	
2.18 Orientação de dissertação em andamento	12 pontos orientação	
2.19 Orientação de tese em andamento	20 pontos por tese	
2.12 Co-orientação de dissertação aprovada	12 pontos por dissertação	
2.21 Co-orientação de tese aprovada	20 pontos por tese	
Subtotal		

Quadro 3 - Trabalhos e Publicações na Área da Educação

3. Trabalhos e Publicações na Área/Matéria.	Limite 300	Pontos
3.1 Livros editados - como autor	30 pontos por livro	
3.2 Livros editados - como co-autor	25 pontos por livro	
3.3 Livros editados -tradutor	06 pontos por livro	
3.4 Livros editados – como organizador	04 pontos por livro	
3.5 Capítulos de livros editados	12 pontos por capítulo	
3.6 Artigos em revistas científicas nacionais com corpo editorial	12 pontos por artigo	
3.7 Trabalhos completos publicados em anais de eventos - artigo em anais de abrangência regional	06 por artigo	

3.8 Trabalhos completos publicados em anais de eventos - artigo em anais de abrangência nacional	08 pontos por artigo	
3.9 Trabalhos completos publicados em anais de eventos - artigo em anais de abrangência internacional	10 pontos por artigo	
3.10 Trabalhos resumidos publicados em anais de eventos - artigo em anais de abrangência regional	01 ponto por artigo	
3.11 Trabalhos resumidos publicados em anais de eventos - artigo em anais de abrangência nacional	08 pontos por artigo	
3.12 Trabalhos resumidos publicados em anais de eventos - artigo em anais de abrangência internacional	03 pontos por artigo	
3.13 Apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica - conferência	04 pontos por conferência	
3.14 Apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica - mesa redonda	04 pontos por participação	
3.15 Apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica - cursos	03 pontos por curso	
3.16 Apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica - resumo expandido	02 pontos por resumo	
3.17 Apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica - resumo	01 ponto por resumo	
3.18 Apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica - palestra	02 pontos por palestra	
3.19 Apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica - comunicação	01 ponto por comunicação	
3.20 Artigos em revistas não indexadas	02 pontos por artigo	
3.21 Artigos em jornais	01 ponto por artigo	
Subtotal		

Quadro 4 - Atividades e Méritos Profissionais não incluídos no Quadro 2

4 - Atividades e Méritos Profissionais não incluídos no Quadro 2	Limite 50	Pontos
4.1 Atividades docentes não-universitárias	04 pontos por ano	
4.2 Atividades profissionais não-docentes	04 pontos por	

	ano	
4.3 Aprovação em concurso público para docência e/ou exercício de atividade profissional	06 pontos por concurso	
4.4 Patentes	25 pontos por patente	
4.5 Prêmios, distinções e láureas por trabalhos e/exercício de atividade profissional	10 pontos por ocorrência	
4.6 Consultor científico (assessoria ad hoc)	04 pontos por ano	
4.7 Proficiência em língua estrangeira com validade comprovada em testes reconhecidos internacionalmente (TOEF, IELTS e outros)	12 pontos por língua	
4.8 Coordenador de projetos aprovados, por órgão de fomento envolvendo financiamento	25 pontos por projeto	
4.9 Participação em conselho editorial	02 por ano	
Subtotal		

Quadro 5 – Outros Títulos e Atividades

5 – Outros Títulos e Atividades	Limite 50	Pontos
5.1 Outro título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado ou Doutorado	25 pontos por título	
5.2 Outro título de especialização	07 pontos por título	
5.3 Cursos de Atualização com, no mínimo, 40 horas	02 pontos por curso	
5.4 Participação em eventos de natureza técnico-científica na área/matéria	02 pontos por evento	
5.5 Participação em eventos de natureza técnico-científica fora da área/matéria	01 ponto por evento	
5.6 Conferência ou palestra proferida, não considerada no Quadro 3	01 ponto por palestra	
5.7 Monitoria e participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão enquanto acadêmico	02 pontos por ano	
5.8 Coordenação de eventos de natureza técnico-científica na área/matéria	04 pontos por evento	
5.9 Residência não contemplada no Quadro I	10 pontos por ano	
subtotal		

Quadro 6 - Nota Final

4.1. Soma dos Quadros 1, 2, 3, 4, 5 =		
4.2. Total de pontos do item 6.1 dividido por 100 =		
	Nota Final =	

**Anexo III do Edital nº 076/2013-COGEPS, de 14 de junho de 2013.
Tabela para avaliação do currículo para seleção de Auxiliar Administrativo**

Nome do candidato: _____ RG nº ___/___/___-___

QUADRO 1 - PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Item a Ser Pontuado	Nº de cursos	Pontos por Curso	Máxima	Recebida
1. Diploma, devidamente registrado, Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo.		10	25	
2. Diploma, devidamente registrado, de Ensino Médio.		10	25	
3. Certificado(s) de Curso(s) de Extensão, Aperfeiçoamento ou Capacitação Profissional nas áreas aplicadas a informática e correspondências oficiais, com carga horária mínima de 30 horas, emitida por Instituição reconhecida por órgão vinculado ao MEC.		05	20	
4. Exercício de função ou cargo de natureza técnica, incluindo o tempo de estágio. (05 pontos a cada ano de exercício com comprovação – 2,5 para cada 06 meses de serviço completo – Art. 157)		05	30	
		TOTAL:	100 pontos	
QUADRO 2 – NOTA FINAL				
Soma do Quadro 1				

Anexo III do Edital nº 076/2013-COGEPS, de 14 de junho de 2013.
Tabela de vencimentos para os docentes em função da carga ministrada

Área/matéria	Carga horária (h)	Carga horária (h) e mais hora-atividade	Valor Total por disciplina
Artes	94	117,5	R\$ 1.410,00
Ciências	213	266,25	R\$ 3.195,00
Educação Física	94	117,5	R\$ 1.410,00
Geografia	213	266,25	R\$ 3.195,00
História	223	278,75	R\$ 3.345,00
Inglês	213	266,25	R\$ 3.195,00
Matemática	280	350	R\$ 4.200,00
Português	280	350	R\$ 4.200,00